



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB A GERÊNCIA DO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.

À Exma. Sra.  
MARIA NILMA SILVA DE LIMA  
Prefeita Municipal  
Prefeitura de Moju/PA

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência para abertura de processo administrativo objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB A GERÊNCIA DO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE MOJU/PA**, na forma do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, II, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, com o profissional **EDMILSON SOUZA DA SILVA JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1516088751**, pelo valor mensal de **R\$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, perfazendo global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

A razão e critério utilizado para a escolha do profissional em questão, dá-se pela singularidade dos serviços e a qualificação técnica, mediante a necessidade da Administração.

Seguem anexos, Termo de Referência, contendo as especificações dos serviços, justificativa e razão da escolha do fornecedor, bem como Proposta e documentação de regularidade da empresa.

Respeitosamente,

Moju/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

  
**ANTONIO JOSE DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
CNPJ nº 19.811.554/0001-05



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS.**

**1. OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DO TIPO ENGENHEIRO CIVIL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS COM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SOB A GERÊNCIA DO SETOR DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE MOJU/PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Atender as demandas relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básicos e executivos, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA e ABNT.
- 2.2. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro e 01 Arquiteto que fazem as fiscalizações e gerenciamento de obras, sendo que a área de projetos está descoberta deste profissional.
- 2.3. **A contratação do serviço técnico profissional especializado em questão referem serviços que se revestem de intelectualidade. No caso em questão de grande complexidade por se tratar de elaboração de projetos cuja complexidade pode variar de acordo com a obra. Considerando que as demandas de obras públicas contemplam desde obras de pequeno vulto e complexidade, até mesmo àquelas oriundas de projetos maiores do Governo Federal, necessitando assim a expertise de seu autor, impossibilitando, portanto, o estabelecimento de critérios objetivos para a escolha do fornecedor, baseando assim a contratação na especialidade do profissional, aliada a experiência e técnica.**

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 3.1. Visitação, análise e levantamento *in loco* das obras demandas pelas várias Unidades Requisitantes da Prefeitura Municipal, sob gerência da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- 3.2. Pesquisas documentais para subsídio a elaboração dos projetos e demais peças técnicas, incluindo-se acesso aos sistemas de monitoramento, plantas e demais mapeamentos dos locais das obras;
- 3.3. Montar e apresentar os projetos: básicos, executivo, cronograma, memoriais de cálculo e preço, avaliação de BDI's e plantas baixas das obras atendendo as normativas atuais, seguindo as recomendações do CREA/PA e ABNT, os projetos e demais documentos componentes serão entregues em papel formato A4 e em mídia digital a ser definido pela contratante.
- 3.4. O prazo para a entrega dos materiais de cada obra, será definido pela fiscalização do contrato, levando em conta a complexidade e vulto de cada obra.
- 3.5. Os serviços serão iniciados mediante a expedição de Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ nº 19.811.554/0001-05**



- 3.6. A elaboração e entrega do produto final será realizado após a aprovação do projeto preliminar a serem apresentados ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e demais Unidades Requisitantes, inclusive ao Gabinete da Prefeita.

#### **4. QUANTITATIVOS E CUSTOS**

- 4.1. Deverá ser apresentada proposta com **preço mensal correspondente às parcelas do período contratual de Março a Dezembro de 2020.**
- 4.2. O PROPONENTE deverá incluir nos preços dos serviços o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, encargos, EPs, EPCs, transporte, alimentação, hospedagem e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 5.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, I, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

#### **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**PROFISSIONAL: EDMILSON SOUZA DA SILVA JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1516088751.**

- 6.1. Trata-se de profissional qualificado na área, com experiência e especialidade na elaboração de projetos de engenharia conforme documentação apresentada: Graduação em engenharia civil, Pós-Graduado em infraestrutura de transportes e rodovias e também em estruturas de concreto e fundações. Além disso possui experiência profissional na área pública e privada como engenheiro civil projetista e demais áreas ligadas a serviços públicos, conforme documentação apresentada.
- 6.2. Neste sentido, entendemos que o profissional **EDMILSON SOUZA DA SILVA JÚNIOR, Engenheiro Civil, CREA/PA nº 1516088751**, comprova atender os requisitos técnicos necessários à consecução do objeto em sua integralidade, conforme documentos pessoais apresentados.
- 6.3. A razão e critério utilizado para a escolha do profissional em questão, dá-se pela singularidade dos serviços e a qualificação técnica, mediante a necessidade da Administração.

#### **7. JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO**

- 7.1. O valor da contratação está orçado no valor mensal de **R\$ 3.520,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, perfazendo global de **R\$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.
- 7.2. O valor oferecido demonstrou-se viável e compatível aos valores de mercado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades do mesmo porte de Moju, conforme documentos apresentados e acostados aos autos.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter-se durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 8.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ nº 19.811.554/0001-05**

- 8.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 8.5. Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 8.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 8.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 8.8. Cumprir cronograma de execução estabelecido pela Unidade Requisitante, com visitas ao município quando necessário a critério da Contratante;
- 8.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 9.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 9.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 9.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relatório de medição e aprovação da Unidade Requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**CNPJ nº 19.811.554/0001-05**

- 11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

## **15. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

- a) Proposta Técnica de Prestação de Serviços;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de Graduação de Nível Superior e demais titulações;
- f) Curriculum Vitae;
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- h) Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para objeto de características similares e correlatas ao objeto da contratação.

## **16. CONCLUSÃO**

- 16.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Moju/PA, 12 de Fevereiro de 2020.

  
**ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Decreto: 032/20